



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



**PROJETO DE LEI N.º 028/2013 - PM**

nº 30/2013

PROTocolado 307/13

C.M. PALMITAL 15/04/13

Rosângela A. Parrilha  
Assistente Legislativo

AS COMISSÕES DE:  
Justiça e Finanças

C.M. Palmital, em 15/04/13

Eduardo Apolinário de Vasconcellos  
Presidente

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO ESTIPULADO NO CAPUT DO  
ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.517 DE 21 DE  
FEVEREIRO DE 2013.

A Câmara Municipal **APROVA:-**

**Artigo 1º** - Fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2013 o prazo previsto no art. 5º da Lei nº 2.517 de 21 de fevereiro de 2013 que instituiu o **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal**.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em  
15 de abril de 2013.

  
**ISMÊNIA MENDES MORAES**  
**-PREFEITA MUNICIPAL-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



## =PROJETO DE LEI Nº 028/2013-PM=

### = JUSTIFICATIVA =

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n.º 028/2013, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTIPULADO NO CAPUT DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.517 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Tem por finalidade o presente Projeto de Lei estender por mais tempo o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2013.

Portanto, trata-se de um benefício que será concedido aos cidadãos que necessitam regularizar sua situação perante aos cofres públicos da municipalidade.

Na certeza de que esta Casa apreciará com sabedoria o Projeto de Lei, apresentamos os protestos de elevada estima e apreço.

  
**ISMÊNIA MENDES MORAES**  
**-PREFEITA MUNICIPAL-**